

O ECHO DO RIO,

Jornal Politico e Litterario.



Parcite verbis.

HORAT. AD ROM.

Publica-se as quartas feiras e sabbados, na typ. Imparcial de F. de Paula Brito, praça da Constituição n. 64, onde se subscreve a 40000 réis por semestre, pagos adiantados, e vendem-se numeros avulsos a 80 réis, nas lojas do costume.

O ECHO DO RIO.

Tem continuado na camara temporaria os debates sobre a lei de colonisação, que, pobre coitada! tem sido carregada de epithetos injuriosos; mas que apesar disso lá vai triumphando de todos os seus inimigos. E por que a combatem? uns por que a não entendem, outros por que a não querem entender. O fim da lei, como tantas vezes tem sido dito, é mudar o nosso systema de colonisação: é dificultar aos colonos a aquisição immediata de terras. Para isto é preciso fixar os direitos dos proprietarios existentes; e o projecto é tão generoso, que considera proprietarios todos os que tem posse: como quer que fosse originada essa posse; não havendo terceiro particular prejudicado, tudo é dono. E diz-se que a lei é offensiva dos direitos de propriedade! Acrescenta o projecto que todo o proprietario deve ter titulo; e que aquelle que o não tem, o deve tirar dentro do prazo determinado, pagando por elle um modico quantitativo; e não o fazendo nesse prazo soffrer uma pena: que tempestade fez isto apparecer! Foi a propriedade, que foi julgada atacada, e por consequencia a constituição, e tudo quanto ahí pôde lembrar; até vieram á dança os subdelegados e os juizes municipaes, e as eleições. E todavia tudo isso sem razão.

A legislação actualmente em vigor ordena a todo o proprietario que tenha um titulo, sob pena de ficar sujeito a muitas contestações. O projecto em discussão não faz mais que renovar essa disposição. Mas exige, que esse titulo seja pago: e por que não o pôde exigir? Aquelle que não tem titulo, não pôde ser considerado verdadeiro proprietario até que mostre sê-lo: mas pelo titulo fica-o sendo logo: e esta certeza não vale alguma cousa?

E por que é que não ha titulo? Ou por que nunca o houve, ou por que tendo-o havido cahiu em commisso. E aquelle que nunca teve titulo é dono? E aquelle que tendo-o incorreu em commisso é dono? Demos que haja alguém que diga que sim, o que muito duvidamos; a maior parte dirá que não. E nada vale tirar todo o pretexto a esta discussão? A

nação tem um direito a esses terrenos; pôde demandar os seus possuidores; pôde fazel-os expellir de suas posses; mas renuncia a todos esses direitos, exigindo em compensação uma diminutissima quantia: onde está o ataque á propriedade? Aquelle que tem seu dominio justificado com todos os titulos, e por consequencia incontestavel, esse nada tem a pagar: paga aquelle que pôde soffrer duvidas.

Os requisitos essenciaes da propriedade são posse, e justo titulo: sendo regra mui conhecida de direito, que sem titulo não ha transação de dominio. As nossas terras não são *res nullius*, são da nação, que pôde dispôr dellas como bem lhe parecer. Até agora tem disposto gratuitamente, apenas com o onus de algumas condições: o projecto porém reprova este meio, e quer que d'ora avante sejam vendidas. Mas as condições até agora impostas traziam uma pena em caso de não cumprimento, e em a do perdimento do direito adquirido, do *ius ad rem*, como dizem os jurisconsultos, e não do *ius in re*, por que esse só se dava depois de cumpridas as condições: o projecto commuta esta pena em outra muito menor: logo ataca o direito de propriedade. E quem assim argumenta sabe o que diz? Cremos que não; por que só por espirito de opposição não era possivel dizer taes sandices.

Mas em fim o imposto é mui gravoso. Pois bem, será: vós, homens, que tendes posse, mas não tendes titulo, e que o não quereis tirar, largai essas terras: ficam-vos muito caras: procurai outras mais baratas; ahí as vende o governo, ahí as vendem os particulares. Quem tira este recurso? E então onde está a tyrannia? onde a offensa do direito de propriedade.

E' bem certo e ditado que diz, que quem quer fallar, sempre tem de que.

O SR. MENDES DA CUNHA.

Um dos meios, de que muito se usa nos parlamentos, mas sobre tudo em o nosso, é apresentar certas proposições geraes destacadas, offensivas da honra, com a certeza de que não podendo ser combatidas em forma, por que não são limitadas a certo

lugar, pessoa, ou tempo, todavia lá vem ter sua applicação, porque quando os ouvintes ou leitores lh'a não sabem dar, os seus autores lh'a vão dando pela bocca pequena. Houve um tempo, em que se fallou muito em cofre de orfãos, depois passou-se aos Africanos distribuidos pelo governo; e agora é a grande fortuna de algumas pessoas, que se dizem ter enriquecido de repente. Ainda na sessão de 16 do corrente o Sr. Mendes da Cunha, na camara dos deputados, tratando do requerimento sobre o bacharel Godoy, disse: *Quantos destes que hoje estão accumulados de honras, títulos, e riquezas, que ha pouco não possuíam, deveriam ter descido do cume da grandeza, em que se acham collocados, para o valle de todas as miserias.*

O Sr. Mendes da Cunha procurou assim lançar grave imputação sobre tudo aos ministros, porque da maneira por que fallou se conhece bem que a elles é que se dirigiu: segundo o Sr. deputado, os ministros tem hoje honras, títulos, e riquezas, que ha pouco não possuíam; mas de tudo deveriam ser apeados, e lançados ao valle de todas as miserias. Mas porque? Demos por um pouco ao Sr. deputado, que os actuaes ministros devam ser apeados de suas honras e títulos; muito legalmente estão de posse de umas e outras, já por que foram dados por quem legitimamente o podia fazer, já por que grande parte dessas honras e títulos os tem ganho por accessos marcados por lei nas repartições, em que servem: porém pôde o Sr. deputado entender, que taes honras nem taes títulos foram mal adquiridos; pôde entender como quizer: mas não lhe consentimos o mesmo a respeito da riqueza de cada um.

E primeiramente notaremos que o Sr. deputado teve cuidado de arranjar a sua frase de modo, que a palavra riquezas ficou junto á incidente, — que ha pouco possuíam: cuidamos, que isto não foi casual.

Desde muitos annos que conhecemos os nomes dos seis ministros, que hoje formam o gabinete: e na desmoralisação geral em que nos achamos, ainda não ouvimos que ninguem se atrevesse a dizer d'elles, que nos differentes empregos, que tem exercido, tenham deixado de portar-se com toda a honradez: um só d'elles ainda não foi accusado, uma voz ainda o não accusou. Foi necessario que viesse o Sr. Mendes da Cunha lá da sua terra para ter a ousadia de fazer semelhantes insinuações. E é tanto mais reprehensivel o procedimento desse Sr. que não só se foi valer da irresponsabilidade de deputado, mas nem ao menos se atreveu a fazer uma accusação directa: foi buscar longos rodeios para chegar a seu fim: por que o seu fim é introduzir sua ideia no animo dos incautos, como a serpente se introduz por entre o capim: manso e manso para que ninguem o perceba. Similhante proceder por certo não é leal.

Se a vida particular de alguém fosse objecto, que pudesse entrar em discussão, não teriamos du-

vida pedir ao Sr. deputado, que entrasse nella: irrimos ahí saber quaes são os ministros ricos, e quaes os pobres; e indagaríamos saber se aquelles ainda ha pouco o eram, ou se o são ha muito; e desses que ainda ha pouco nada possuíam, cuidaríamos saber minutamente como hoje possuem muito: e assim nos habilitaríamos para rechaçar as imputações insinuativas do Sr. deputado; mas não nos damos a esse trabalho, por que não é nosso officio andar indagando das vidas alheias: mas tambem para justificar os ministros não carecemos de tanto; basta que saibamos que sua honra está pura, e isto não duvidamos proclamar-o alto e bom som.

Conhecemos que temos chegado a esse ponto de desgraça: custa muito a acreditar na probidade de um empregado que está em posição de não ser probo: o infeliz e miseravel procedimento de meia duzia de homens sem pejo, que ahí se tem servido de todos os meios para haver dinheiro, tem feito um mal immenso a toda a classe dos empregados publicos de todas as repartições: todos são medidos por uma bitola; entretanto tambem o asseguramos, se fosse possível extremar uns dos outros, honrados dos não honrados, aquelles seriam bem mais numerosos, que estes. Se se tratasse de condescendencias e fraquezas, sim: o maior numero ficaria desse lado; mas a respeito de dinheiro, cuidamos o contrario. E isto dizemos por que temos tido meios de por nós o averiguar: temos algumas vezes ouvido fazer acres imputações a certos individuos; temol-os ouvido accusar de terem recebido taes e quaes quantias; entramos em minucioso exame, e achamos o sujeito livre de toda a imputação. Mas o publico não faz esses exames, e vai acreditando nas desgraçadas insinuações, que se lhe fazem.

E por esta occasião diremos, que os ministros em casos taes não procedem como o publico: não é só por que vago rumor se espalha contra um empregado, que elles o condemnam; instituem um exame serio; munem-se de provas; e só depois é que lavram a sua sentença. E cuidamos que até hoje ainda uma não houve injusta. Um ministro que procede regularmente, não carrega sobre si tão grave responsabilidade se os motivos mais justificados podem prover em um lugar um sujeito menos digno d'elle; mas deitar fóra o empregado, que não der motivos; não, isso não se faz: ninguem o faz. Falamos daquelles, que não querem governar o paiz revolucionariamente.

Lamentamos sobre maneira, que a Sr. Mendes da Cunha, ou qualquer outro nas camaras ou em qualquer outro lugar se sirva de semelhantes insinuações; o primeiro prestigio do empregado é a honra. Desgraçado d'aquelle que não acredita nella; e desgraçado d'aquelle que se prevalece de sua posição de tortuosos rodeios para ferir a alheia. Aquelle que atassalha a honra alheia é assassino peor que aquele que tenta contra a vida. Aquelle que ataca de emboscada, é peor, que aquelle que ataca a pe-

descoberto ; nem ao menos tem a coragem do crime.

PARAHYBA DO NORTE.

Temos visto algumas cartas escriptas desta provincia , e em geral as pessoas , que as escrevem , e que aliás são todas amigas da ordem , não se mostram muito affectas ao presidente , que accusam de bastante frouxo , e sobre tudo de muita falta de expediente , e ainda mais , de favorecer mui abertamente aquelles , que ainda ha pouco quizeram anarchisar a provincia , começando pelo assassinato do seu presidente , o antecessor do actual.

Dizem mais as sobreditas cartas , que Coelho Bastos anda muito gângento , e ameaçando já com um rompimento ; e com quanto mostrem pouco susto pelo resultado , todavia teremos talvez de lastimar perda de homens e dinheiro , quando tanto carecemos de dinheiro e homens.

Por nossa parte temos boas informações de que o tal Coelho Bastos é homem de nenhuma importancia na provincia ; mas para fazer uma desordem , qualquer nullidade serve. E diz a Escripura , que uma pequena centelha produz muitas vezes grande incendio. Conhecemos o governo ; e sabemos que não pactua elle com desordens ; mas é preciso que elle saiba destas cousas , e não sabemos nós se alguém lh'as vai contar. O Sr. Jardim é tido como homem de instrucção , mas isso não basta para bem dirigir uma provincia. Os nossos presidentes carecem de ser ainda por muito tempo homens de muita energia. Os acontecimentos recentes fazem ver esta necessidade. Desde 1835 para cá temos tido que combater facções armadas no Pará , Maranhão , Ceará , Rio Grande do Norte , Bahia , Matto Grosso , Minas , S. Paulo , Santa Catharina , e Rio Grande do Sul : as causas que produziram esses movimentos ainda não podem estar de todo extinctas ; e as consequencias delles ainda subsistem todas. Governar um paiz em estado de fermentação é cousa bastante difficil ; mas ainda mais difficil é governal-o depois de movimentos militares , em que os animos se acham azedados , as inimizades mais pronunciadas. E' então que se faz mister muita firmeza unida a muita actividade , e a muita justiça ; pois é preciso que nem huns supponham que ha vontade de calcal-os aos pés , nem outros que ha vontade de os fazer cavalgar por aquelles mesmos , que venceram no campo da batalha.

Ora , é verdade que o governo se acha muito embaraçado para o despacho de um presidente de provincia. São tão mesquinhos os ordenados , é tão grande a responsabilidade , mas sobre tudo é tão triste o futuro , que espera um presidente , que poucas são as pessoas em estado de servir , que se queiram encarregar de tão pesado onus. Quando o governo tem dado tantas provas de querer organizar o paiz , seria bem util que se occupasse da sorte de alguns empregados , a quem a lei não assegura futuro. Um empregado da magistratura é vitalicio , e

tem accesso na sua carreira ; um militar é vitalicio ; e tem accesso na sua carreira ; um empregado de fazenda não é vitalicio , mas tem accesso , e quando serve certo numero de annos tem a sua appontadoria : mas um diplomata e um presidente de provincia não tem futuro algum : porque aquelle , ainda que tem accesso , todavia com um — *Hei por bem* — está reduzido ao pó , de que foi tirado ; e este nem accesso tem. E' de certo o emprego mais espinhoso , que hoje tem a administração. E por isso hoje só quer ser presidente ou algum militar , ou algum juiz de direito , que mesmo desembargadores já nem todos querem , e sobre tudo para as provincias de segunda ordem.

Para haver homens habeis , é preciso habilital-os ; e para os habilitar , é necessario que pelo menos tenham esperanças. E' para colher que o lavrador semêa.

Todas estas reflexões nos foram suggeridas pelas noticias , que tivemos da Parahyba. Lembre-se o governo , que esta provincia avistha por um lado com o Ceará , para onde se diz partirá brevemente o Sr. Alencar ; e por outro lado com Pernambuco , onde ainda ha bem poucos dias a Relação commetteu o maior escandalo , que talvez tem commettido a magistratura brasileira : d'onde aqui mesmo na côrte , no seio da representação nacional se diz , que ha forças e disposições para qualquer movimento. Temos muita confiança no Sr. barão da Boa Vista ; mas não temos a mesma no Sr. Jardim.

OS REQUERIMENTOS NAS CAMARAS.

Tem-se admittido entre nós um costume , que por mais autorizado que seja , nos parece muito contrario á indole do systema representativo , e só proprio para gastar tempo inutilmente. Consiste em se exigir de um ministro informações sobre a lei , em que se fundou para praticar tal ou tal acto. Pois a camara dos deputados ou o senado ignora se ha ou não lei , que autorise um ministro a tomar certa medida , e se a medida tomada é ou não contraria á lei ? O que acontece com taes requerimentos é que se gasta tempo inutilmente. O que pôde fazer a informação do ministro ? esclarecer a camara ? A camara pôde precisar de esclarecimentos sobre factos ; pôde correr um boato ; e qualquer das duas camaras pôde querer saber se é verdadeiro ou falso ; mas logo que tem a certeza do facto , deve saber que juizo ha de formar , sem que seja necessario , que o ministro lhe dê esclarecimentos.

E se algum deputado ha , que ignora a legislação , muitos advogados ha por ahi , a quem poderá recorrer , e elles o instruirão.

Nem o ministro pôde ser obrigado a dar semelhantes informações. Unicamente em um caso , e é quando accusado : então sim : tem obrigação de responder á camara dos deputados que o manda ouvir , para decidir se procede a accusação e ao senado , que tem de o julgar. Em nenhum outro caso

póde ter obrigação de dar semelhantes esclarecimentos. Quererão por ventura armar-lhe laço para saber se o podem accusar?

E por ventura tal estylo não é contrario á lei da responsabilidade dos ministros? Diz esta, que apresentada uma accusação na camara dos deputados, decidirá esta se tem lugar ser ouvido o ministro accusado. E' pois só ouvido depois de accusado, e decidido pela camara se deve ou não ser ouvido; mas pelos estylos actuaes é um ministro ouvido duas vezes; é ouvido quando se lhe perguntar a lei em que se fundou, e os motivos, que teve para tomar tal deliberação; e é ouvido depois, se á vista da resposta julga alguém, que deva ter lugar a accusação.

Não é que queiramos tirar o direito de censura; pelo contrario entendemos, que exercido nos seus justos limites é a melhor garantia do systema representativo. Mas para que haja direito de censurar não é necessario, que haja o direito de perguntar ao ministro em que lei se fundou para praticar um acto. O direito de censura é exercido ampla e largamente nas discussões do voto de graças, das leis de fixação de forças, e do orçamento; para que mais direito de censura? O que se pretende censurando o ministerio? Ou fazê-lo arripiar carreira, ou esclarecer a nação sobre a marcha ministerial; procurando formar-lhe uma opinião contraria para o derribar. Mas por ventura esse direito exercido quatro vezes em uma sessão, não póde obter seus fins? se o não póde em quatro vezes não poderá em quarenta: então será inutil. Então ou a opposição não tem razão, ou o unico remedio é a accusação formal. Estar a censurar todos os dias e pelas mesmas cousas, é perder tempo.

Cuidamos que alguns membros de nossas camaras ainda ignoram, que a conservação de um ministerio se decide pelas regras da politica, e não pelas da justiça administrativa ou forense. Para julgar um ministerio comparam-se os bens e os males, que tem feito; e para onde pende a balança, para ali pende a decisão. Pouco importa um ou outro acto contrario á lei; se muitos serviços tiverem sido prestados; virá, como se costuma dizer, um *bill de indemnidade*, que porá o ministro a salvo da responsabilidade.

Em uma palavra: recommendamos aos membros de qualquer das camaras, que quando quizerem saber a lei, em que se fundou um ministro para praticar certo acto, consultem a sua collecção de leis, que devem ter; e no caso de se não saberem haver com ella, falem ali a algum advogado; o mais é dar triste ideia de si. Esta recommendação dirigimos com especialidade ao Sr. Urbano, de Pernambuco.

TRIUMPHO DA OPPOSIÇÃO.

Quem é pobre com pouco se contenta: aquelles que querem apparentar o que não são, figuram ter o que não tem. Assim fazem as folhas opposicionistas: de repente proclamam uma victoria, quando

nem combate houve, que, se o houvera, tiveram soffrido uma derrota.

Foi presente ao senado o processo, em que foram pronunciados os senadores Srs. Alencar e Ferreira de Mello. Qualquer procurador de causas sabe que entre a pronuncia e a sentença condemnatoria ha gravissima differença: a pronuncia é baseada sobre indicios, e a sentença deve ser baseada sobre provas. Para pronuncia nos crimes graves servem os mais leves indicios; para sentença são precisas as provas mais evidentes. De modo que quanto mais grave é o crime, tanto menos indicios bastam para a pronuncia, e tanto mais provas são necessarias para a condemnação. E a gravidade do delicto muitas vezes não está tanto nelle em si e em absoluto, como nas circumstancias, que o revestem.

O juiz fornador da culpa entendeu, que se tratava de uma rebelião, ou conspiração; crimes já em si demasiadamente graves; que nelle estavam envolvidos dous senadores, circumstancia, que mais grave os tornava: e por isso com indicios (aliás vehementissimos) deu a sua pronuncia. Este processo foi para o senado: não se lhe juntaram mais provas: as commissões, e com ellas o senado, entenderam que não havia provas sufficientes para a condemnação, que em crime tao grave, e com pessoas tao qualificadas, não deviam ba tar quaesquer provas, mas eram precisas vehementes, terminantes, evidentes, que não deixassem o menor escrupulo ás pessoas desprevenidas. Eis aqui o que por ali foi assoalhado como triumpho da opposição.

Mas onde houve o combate? por que parte se decidiu o governo? A opposição triumphou quando combate por um lado, e o ministerio por outro; mas tal combate não houve; logo não houve triumpho. Ha triumpho da opposição quando o gabinete diz que a regeição de tal proposta traz por consequencia a sua sahida do poder. Ha triumpho da opposição quando o gabinete pede taes meios para governar, e lhe são negados: mas se o gabinete nada disse, nada pediu: se o gabinete nunca declarou, que não podia governar sendo absolvidos os dous senadores, nem quantos ali forem levados ao senado para serem julgados. Onde então está o triumpho?

Pobre opposição, que com taes esmolhas se contenta!

FORTALEZA DA LAGE.

O *Nacional* para mostrar o horror das prisões desta fortaleza traz um trecho do relatório feito a respeito em 1830: é com effeito argumento conclusivissimo: eram más, logo são más. Paridade: o *Nacional* em 1830 não existia, logo não existe. Já se vê que á tal força de logica não é possível resistir. Só ao *Nacional* cabe argumentar com este vigor.

O CODIGO DO COMMERCIO.

As commissões encarregadas do código do commercio pareçe terem promptos ou quasi os seus trabalhos: e por tanto no principio da semana, talvez segunda feira, serão presentes á alguma das camaras. provavelmente a dos deputados, pois o senado tem de occupar-se agora com o orçamento.